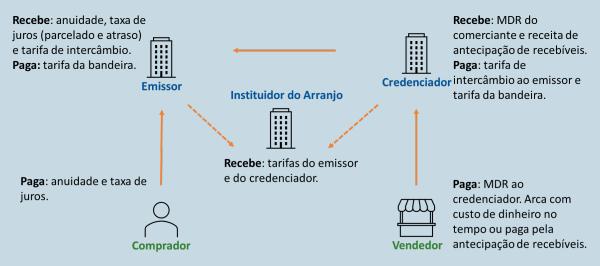
O funcionamento da estrutura de remuneração desses serviços, de acordo com as principais modalidades de pagamento, objeto de autorização pelo BC, fica conforme a Figura 1.

Figura 1 - Estrutura de remuneração dos serviços de pagamentos que funcionam como mercados de dois lados



Com o objetivo de eliminar assimetrias regulatórias entre conglomerados financeiros liderados por instituições financeiras e aqueles liderados por instituições de pagamento, o BC publicou a Resolução BCB 197, de 11 de março de 2022, que estabeleceu uma classificação para os conglomerados prudenciais em três tipos distintos: Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3 (ver definições no Anexo 1) e adequou a exigência de capital, quantitativa e qualitativamente, para absorver perdas inesperadas.

Neste texto, vamos tratar apenas dos conglomerados tipo 2 e 3, que são os tipos cujo líder é instituição de pagamento, na data-base de dezembro de 2023, doravante denominados IP.

TIC (tarifa de intercâmbio)

No âmbito do BC, a TIC está definida pela Resolução BCB 246, de 22 de setembro de 2022, como: (i) remuneração, paga pelo credenciador ao emissor do instrumento de pagamento, por transação estabelecida no âmbito do arranjo de pagamento; e (ii) qualquer outra forma de remuneração do emissor do instrumento de pagamento, estabelecida no âmbito do arranjo, com objetivo ou efeito equivalente ao dessa remuneração, seja ela paga diretamente pelo instituidor do arranjo, pelo credenciador ou por qualquer outro intermediário na transação de pagamento.

MDR

Merchant Discount Rate (MDR)³ é a taxa de desconto cobrada dos estabelecimentos comerciais na realização de uma transação de cartão de crédito ou débito, para credenciadores. Essa taxa de desconto é negociada entre o credenciador e o estabelecimento, por via contratual, que leva em conta o valor da TIC e outros custos dos credenciadores (incluindo a tarifa de bandeira), acrescida da margem de lucro dos credenciadores.

A MDR é um preço determinado entre as partes, influenciado pela tarifa de intercâmbio.